



# MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 213

## CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Administração direta.....   | 1 |
| Administração Indireta..... | 1 |
| Câmara Municipal.....       | 1 |

PORTARIA SME Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL A PEDIDO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO E QUADRO ADMINISTRATIVO VINCULADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS.**

A Secretária Municipal de Educação de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto no art. 30 da Lei 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e artigos 40 a 52 da Lei 3.176, de 23 de dezembro de 2003;

A alteração legislativa introduzida pelo §2º do art. 1º, da Lei Municipal 4.661/2013;

A nomeação de candidatos aprovados no concurso 01/2009, nos termos do Decreto nº 3.179/14.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de mudança de lotação ou remoção devem ser protocolados, mediante formulário próprio, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Francisco Coutinho, nº. 457 – Bairro Augusta Mota, no horário de 14h00 às 17h00, entre o período de 15 de outubro a 30 de novembro de cada ano.

Parágrafo único: Os resultados dos pedidos de mudança de lotação ou remoção serão divulgados até 02 de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Ao requerer a mudança de lotação ou remoção, através de formulário próprio, o servidor poderá optar por até 05 (cinco) unidades de ensino de seu interesse, indicando a ordem de preferência.

§1º O preenchimento do formulário de pedido de mudança de lotação ou remoção é de inteira responsabilidade do servidor.

§2º O deferimento da movimentação do servidor não garantirá ao mesmo o exercício de suas atividades no mesmo turno de trabalho da sua lotação anterior.

Art. 3º - São documentos de apresentação obrigatória no ato do pedido de mudança de lotação ou remoção:

I – Comprovante de contagem de tempo no sistema Municipal de ensino;

II – Cópia do documento de identidade;

III – Cópia do comprovante de residência;

Parágrafo único: A contagem de tempo a que se refere o inciso I deste artigo é aquele relativo ao cargo em que se requer a movimentação.

Art. 4º - Em havendo mais de um servidor interessado pela mesma vaga existente, terá prioridade na mudança de lotação:

I – O servidor estável com maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal no cargo em que se requer a movimentação;

II – O servidor não estável com a melhor classificação no concurso público a que estiver vinculado.

Parágrafo único: Caso ocorra empate no caso previsto no inciso I deste artigo, a prioridade para a escolha da vaga recairá no interessado que residir mais próximo à unidade de ensino.

Art. 5º - O deferimento dos pedidos de mudança de lotação ou remoção está condicionado à existência de vagas.

Parágrafo único: Em caso de deferimento da solicitação, não será permitido ao servidor desistir da remoção..

Art. 6º - Excepcionalmente, neste ano de 2014, os pedidos de mudança de lotação para o cargo de Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais – PEB I deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Francisco Coutinho, nº. 457 – Bairro Augusta Mota, no horário de 08h30 às 11h30 e 14h00 às 17h00, durante o período de 12 a 30 de junho.

§1º O resultado dos pedidos de mudança de lotação a que se refere o caput deste artigo será divulgado até o dia 08 de julho do ano corrente.

§2º O disposto nesta portaria aplica-se, salvo no que for incompatível, aos pedidos de mudança de lotação tratados neste artigo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão competente para dirimir os casos omissos.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39, de 04 de outubro de 2013.

Montes Claros (MG), 10 de junho de 2014.  
Suely dos Reis Nobre Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

### ERRATA – NOVA DATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2014** – objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE NECESSITAM DE DIETA ESPECÍFICA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros do dia 03 de junho de 2014. **“Face a necessidade de se promover alterações no Instrumento Convocatório, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do Instrumento Convocatório em todo o seu teor.**

### Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:

Dia da Licitação: 27/06/2014 - Horário: 10h00min  
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. **O Edital estará disponível na Gerência de Compras e no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)**

Montes Claros, 11 de junho de 2014.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro Oficial

### MCTrans

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14 - Processo Nº 039/14

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática para serem utilizados pela MCTrans.  
**Dia da Licitação:** 27/06/2014 - **Horário:** 09:00 horas

**Local:** Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

Montes Claros, 11 de junho de 2014.

Felipe Porto Lima  
Pregoeiro Oficial

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº 106/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e 4.691/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - A estrutura do Gabinete da Presidência, vereador Antonio Silveira de Sá, está definida conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-58, 67 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-52, 61 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-47, 56 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-33, 42 pontos; 06 cargos de Assessor Parlamentar G-30, 39 pontos. Total de pontos: 683.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir do dia 11 (onze) de junho do ano de 2014, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-47, 56 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da Presidência, a senhora Maria de Fátima Souza de Jesus.

**Artigo 3º** - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “ad nutum”, a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Montes Claros, de 11 junho de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ  
Presidente da Câmara



#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO  
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL  
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA  
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA  
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
MÁRCIO PIRES ANTUNES  
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA  
EDSON GOUVEIA  
3229-3036

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.